



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Mailhos, 1613 – Centro – Pontão/RS
Fone: (0XX54)3616 325

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

CONTRATO Nº 086/2022

**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A EXPOPONTÃO,
EVENTO QUE OCORRERÁ NOS DIAS 06, 07 E 08 DE MAIO DE 2022 NO
MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.**

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTÃO – RS**, CNPJ nº 92.451.152/0001-29 com sede na Avenida Júlio de Mailhos, 1613, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VELTON VICENTE HAHN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Pontão – RS, portador do CPF nº 499.200.810-00, cédula de identidade nº 1043783792, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **DIONE LUIS THEISSEN – PAULA MACHADO**, inscrita no CNPJ Nº 18.762.448/0001-08, com sede na Rua Rio Branco, 88, Anexo ao Posto Auto Abastecedora Três, Bairro Centro, em Ronda Alta/RS, CEP: 99.670-000, neste ato representada por Dione Luis Theissen, portador do CPF nº 027.887.880-61, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem por este instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, condições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2022, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de show artístico para a EXPOPONTÃO, evento que ocorrerá nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2022 no Município de Pontão/RS.
2. Através da CONTRATADA, a cantora Paula Machado fará Show Sertanejo no dia 08 de maio de 2022, na EXPOPONTÃO.
3. No valor cotado pela CONTRATADA está incluso o valor do show e todas as despesas do artista e sua banda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, assim especificados:
 - §1º Este valor compreende todos os gastos oriundos da contratação e de responsabilidade da CONTRATADA.
 - §2º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago mediante transferência bancária em conta corrente, em nome da contratada.
 - §3º Os preços serão fixos e sem reajuste.
 - §4º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.
 - §5º Em caso de transferência do evento o valor contratado não será reajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo avençado, do valor combinado pelo show;
- b. Fornecer camarim ou local equivalente e adequado, para que seja possível a artista aguardar o início do show;
- c. Responsabilizar-se pela montagem do palco, sonorização e iluminação do Evento.

2. Caberá a CONTRATADA:

- a. Realizar o show constante no objeto contratual, na data, local e horário acordados;
- b. Responsabilizar-se pelo deslocamento da artista Paula Machado até o local do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Centro – Pontão/RS
Fone: (0XX54)3616 325

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1201 23 691 0020 2257 42293.2 EXPOPONTÃO
339039 00000000 O 42402.1 Outros Serv. Terc.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

1. A inexecução do Show pela artista e sua Banda, na data, hora e local do evento EXPOPONTÃO sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Pontão/RS, 18 de abril de 2022.

VELTON VICENTE HAHN
CONTRATANTE

DIONE LUIS THEISSEN – PAULA MACHADO
CONTRATADA

Testemunhas:

Everton Oliveira
CPF nº 822.611.990-15

Carlos Eleandro Caigara
CPF nº 665.956.810-76